



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0003590-88.2021.6.22.8000

INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

ASSUNTO: Acréscimo Contratual - Contratada: L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA ME (nome fantasia: TRAVEL & TOURS) - contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas compreendendo os serviços de cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, para trechos nacionais e internacionais.

Despacho Nº 1625 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA ME (nome fantasia: TRAVEL & TOURS), inscrita no CNPJ sob o n. 04.613668/0001-65, para prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas compreendendo os serviços de cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, para trechos nacionais e internacionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2022, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 15/2022 ([0828816](#)), o qual se encontra em plena vigência.

Por meio da Informação n. 147 ([0948729](#)), a COTEP mencionou que o referido contrato, cujo valor total é de R\$ 270.165,99 (duzentos e setenta mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), já sofreu execução de 82% (oitenta e dois por cento) do valor contratado, restando ainda cinco meses para o fim da vigência.

Dessa forma, a unidade fiscal do contrato sugeriu o aditamento do referido contrato com o acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondendo a R\$ 67.541,50 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), de forma a cobrir eventuais aquisições de passagens aéreas até o termo final da avença ([0948729](#)), tendo a SGP acolhido a medida sugerida ([0952769](#)).

Assim, em atenção ao Despacho n. 3496 ([0953503](#)) desta Diretoria-Geral, a SAOFC encaminhou os autos à COFC para programação orçamentária da possível despesa; à SECONT para elaborar minuta de aditivo contratual; e à AJSAOFC, para análise e emissão de parecer jurídico ([0953503](#)).

A COFC, nos termos dos eventos n. [0954773](#) e n. [0954775](#), relatou toda situação orçamentária envolvida na presente contratação, juntando programação orçamentária do saldo não empenhado neste exercício de 2022 na cifra de R\$ 14.746,53 (quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) suficiente para acobertar a execução da despesa em 2022. Além disso, considerando se tratar de contratação com previsão de execução de despesas no exercício financeiro de 2023, ressaltou não ser possível a programação orçamentária dos valores neste exercício financeiro. Contudo, informou que a proposta orçamentária deste TRE-RO para o exercício 2023 tramita no processo n. [0000150-50.2022.6.22.8000](#), com previsão de montante destinado a despesas com o objeto dessa contratação.

A SECONT elaborou a minuta do Termo Aditivo n. 1 ([0955263](#)) ao Contrato n. 15/2022 e encaminhou à Assessoria Jurídica da SAOFC ([0955360](#)), a qual, após análise, aprovou os termos da referida minuta, para cumprimento do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. Ademais, opinou pela possibilidade jurídica do acréscimo pretendido, com fundamento no art. 65, inciso I, letra "b" e § 1º da Lei n. 8666/93 e na Cláusula Oitava, item 36, c/c Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Primeira, ambas do Contrato n. 15/2022 ([0959186](#)).

Por sua vez, a SAOFC manifestou-se pelo deferimento do aditivo contratual objetivando o acréscimo contratual no valor total R\$ 67.541,50 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), ou seja, 25% ao Contrato n. 15/2022 ([0828816](#)); pela atualização do valor contratual para o importe de R\$ 337.707,49 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos); e pela publicação do extrato do termo aditivo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Diário Oficial da União - DOU ([0959695](#)).

Assim, vieram os autos para apreciação desta Diretoria-Geral.

Compulsando os autos, verifica-se que o acréscimo contratual pretendido tem como justificativa as detalhadas informações prestadas pela COTEP, descritas no evento n. [0952769](#), e acolhidas, nos termos do evento n. [0953329](#), pelo gestor do contrato. Em suma, consiste na necessidade comprovada de acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para atender as demandas deste Regional.

Conforme demonstrado pelo gestor, o valor total do referido Aditivo dimensionado em R\$ 67.541,50 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o custeio do acréscimo, representa 25% do valor do Contrato Administrativo n. 15/2022 ([0828816](#)), portanto dentro do limite máximo preceituado no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Com base nisso, verifica-se a viabilidade do acréscimo pretendido, com fundamento no art. 65, I, b e § 1º da Lei n. 8666/93 e na Cláusula Oitava, item 36, c/c Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Primeira, ambas do Contrato n. 15/2022.

Diante do exposto, considerando a disponibilidade orçamentária, com amparo na delegação de atribuições descrita no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 66/2018/GP, **AUTO-RIZO** o acréscimo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato n. 15/2022 ([0828816](#)), no valor de R\$ 67.541,50 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, letra "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Oitava, item 36, c/c Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Primeira do referido contrato, procedendo-se à necessária atualização do valor contratual e a publicação do extrato do termo aditivo no DOU e no DJE.

À SAOFC para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 21/12/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0960308** e o código CRC **35E58AEA**.